



Recebido em 30/03/2021

Aceito em 21/05/2021

DOI: 10.26512/emtempos.v1i38.37172

DOSSIÊ

Modernização por expropriação: a ditadura civil-militar no Vale do rio Pindaré-MA

Modernization by expropriation:
the civil-military dictatorship in the Pindaré-MA River Valley

Karina Borges Diaz Nery de Souza

Doutoranda em Desenvolvimento Rural na UFRGS

Professora na UEMA

orcid.org/0000-0001-9672-1133

karinaborges@yahoo.com.br

José Carlos Gomes dos Anjos

Doutor em Antropologia pela UFRGS

Professor na UFRGS

orcid.org/0000-0003-3098-9780

jcdosanjos@yahoo.com.br

RESUMO: Este artigo se debruça sobre as estratégias de criminalização de lavradores, posseiros, moradores(as) no vale do rio Pindaré no Maranhão, como forma de expropriação, a partir da tortura. As fontes utilizadas foram um dossiê da Delegacia de Ordem Política e Social do Maranhão, documentos de um acervo deixado pelo padre Victor Asselin, primeiro presidente da Comissão Pastoral da Terra do Maranhão e memórias de Manoel da Conceição Santos, um dos principais líderes dos(as) lavradores(as) da região.

PALAVRAS-CHAVE: Criminalização. Expropriação. Tortura.

ABSTRACT: This article focuses on the strategies of criminalization of farmers, squatters, residents in the Pindaré river valley in Maranhão, as a form of expropriation, from torture. The sources used were a dossier of the Police Of Political and Social Order of Maranhão, documents of a collection left by priest Victor Asselin, first president of the Pastoral Commission of the Land of Maranhão and memories of Manoel da Conceição Santos, one of the main leaders of the farmers of the region.

KEYWORDS: Criminalization. Expropriation. Torture.

Para dizer a verdade, tal palavra era tão negligenciável que se tinha o hábito de jamais registrá-la. Os arquivos, durante séculos, testemunham isso, e é preciso ler nas entrelinhas para compreender, no discurso do senhor (senhor, intendente, notário, médico, juiz, agente do fisco, policiais etc.), o que é dito e o que ele esconde cuidadosamente. Mesmo vociferante, esta voz é ouvida como os murmúrios de um moribundo. Se tem qualquer coisa a dizer, o nativo é o único em quem não se acredita sob palavra.
(Michel Foucault)

À região da pré-Amazônia maranhense, dirigiram-se, desde o início do século XX, famílias de pequenos produtores agrícolas expulsas de seus lugares de origem (principalmente do Nordeste, mas também de outras regiões do estado) pelas secas e pelo aumento do preço do aforamento¹. Esses deslocamentos se deram, principalmente, à margem dos incentivos governamentais, em “uma espécie de reforma agrária espontânea” (IANNI, 1979, p. 12), ocupando as terras devolutas, em regime de posse. Os vales dos rios Itapecuru, Mearim e Pindaré, no oeste maranhense, parte oriental da Amazônia Legal, foram inicialmente habitados por uma maioria de descendentes de africanos(as) escravizados(as), indígenas e uma minoria de descendentes de europeus, na produção de cana-de-açúcar e de algodão (MESQUITA, PORRO e SANTOS, 2004). A partir do final do século XIX, com a decadência das *plantations*, surgem a pecuária extensiva e um campesinato de uso comum da terra. Desde a segunda década do século XX, milhares de imigrantes nordestinos, principalmente do Ceará e Piauí, pressionaram a frente de expansão camponesa, na região, em busca *terras livres* (ANDRADE, 2009), substituindo o algodão e a cana-de-açúcar pelo arroz e o babaçu como principais produtos comerciais. Segundo Mesquita, Porro e Santos (*op.cit.*), na década de 1940, o babaçu passou a ser o principal produto da economia do estado. A intensa imigração nordestina fez quadruplicar a produção do arroz entre 1940 e 1960. A pecuária, mesmo que tenha crescido pouco naquelas décadas, funcionou como fator de diferenciação econômica, criando um estrato social rural que teve nas pastagens uma estratégia de acúmulo de riqueza (*ibid.*).

A partir da década de 1970, a região do Pindaré passou a ser alvo dos projetos de “modernização” do campo que favoreceu grandes fazendeiros e empresas do Sul, Sudeste e multinacionais, em detrimento dos(as) pequenos(as) produtores(as), posseiros(as), que, através da agricultura familiar e de um sistema de uso comum da terra, haviam feito do estado o terceiro maior produtor de arroz do país. Os governos militares (1964-1985), ao criarem políticas de “desenvolvimento” da Amazônia, como incentivos fiscais, créditos bancários e venda de terras públicas a empresas agropecuárias e extrativistas nacionais e internacionais, tornaram a região uma *zona de indiferença* (MICHELOTTI e MALHEIRO, 2020, p. 7), em que muitas vidas, a maioria não-branca, foram colocadas sob um poder de exceção. Tomando a região como “vazio demográfico”, como mostra o slogan do regime, no governo Médici (1969-1974), “Amazônia, terra sem homens para homens sem terra”, os habitantes da região foram tornados invisíveis e, assim, expropriáveis e matáveis. A *invenção do inimigo* (MBEMBE, 2018) interno, pela Doutrina de Segurança Nacional, acrescentou, à invisibilidade, um ingrediente a mais

¹ O foro é o pagamento, em produto ou em trabalho de graça, pelo uso da terra de um proprietário.

na descartabilidade dessa população e permitiu a apropriação de terras e territórios de lavradores(as), quilombolas e indígenas. Tornaram-se *homo sacer*, ou seja, correspondentes a uma “figura do direito romano arcaico, na qual a vida humana é incluída no ordenamento unicamente sob a forma de sua exclusão (ou seja, de sua absoluta *matabilidade*)” (AGAMBEM, 2004, p. 16). Matabilidade se refere à exposição à morte, à doença, à fome, ao exílio, ou seja, ao que reduz o ser humano ao ser puramente biológico.

Paralelamente à perseguição a essas populações, a grilagem foi a estratégia principal de expropriação de suas terras (LUNA, 1984, p. 7). A concentração fundiária, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), na microrregião de Pindaré dobrou entre 1960 e 1985 (MESQUITA, PORRO e SANTOS, *op.cit.*, p. 31). Contra tal situação, os(as) lavradores(as) organizaram-se em associações, sindicatos, cooperativas e, quando todas as estratégias falharam, alguns/algumas aderiram à ideia de Guerra Popular², formando pequenos grupos, sem, entretanto, chegarem a efetivar a luta armada. Perseguidos(as) pelos órgãos de repressão da ditadura militar, centenas de lavradores(as) foram assassinados(as), outros(as) exilados(as) nas matas ou nas cidades e vários(as) presos(as), à espera, durante anos, do julgamento de processos que, sob a aparência de legalidade, escondiam arbitrariedades e torturas.

Sobre processos jurídicos a que foram submetidos(as) os(as) acusados(as) de crimes contra a Segurança Nacional, fica uma questão: por que os governos militares brasileiros, diferentemente das ditaduras militares do Chile e da Argentina (PEREIRA, 2010), mantiveram o Judiciário funcionando? A socióloga Irene Cardoso dá uma pista ao enigma. O arbítrio transfigurado em lei constituindo um simulacro

[...] produz a eficácia do regime no qual tudo deve ser verossímil (o legislativo em funcionamento, a realização das eleições, a vigência da representação popular etc.). Através do simulacro, do disfarce, da falsificação constrói-se a ‘impostura da lei totalitária’ – o arbítrio – que, no entanto, não pode ser assim reconhecido, por parecer ter força de lei, embora seja efetivamente sustentado pela violência e, no limite, pelo terror (CARDOSO, 2001, p.186).

Segundo Anthony Pereira (*op.cit.*), os governos militares no Brasil (1964-1985), diferentemente de outros países do Cone Sul, levaram a processo a maioria dos acusados de crimes contra a Segurança Nacional. A razão entre processados e mortos extrajudicialmente, entre 1964 e 1990, no país, foi de 23/1, enquanto no Chile foi de 1,5/1 e na Argentina de 1/70 (*ibid.*, p. 56). O número de mortos e desaparecidos no Brasil foi entre 284 e 364 (sabemos hoje, pelo relatório da Comissão Nacional da Verdade (CNV), que este número é muito maior, pois milhares de indígenas e camponeses foram mortos e desaparecidos pela ditadura civil-militar brasileira), no Chile, entre 3000 e 5000 e na Argentina, entre 20.000 e 30.000 pessoas (*ibid.*). Processados(as) no Brasil somaram 25.000 pessoas, cuja maioria não tinha participação na luta armada e forma acusada de crimes de associação ou de opinião (*ibid.*, p. 39). Os julgamentos eram feitos em tribunais militares formados por um juiz civil e quatro oficiais militares, cabendo recursos às

² Em janeiro de 1969, o Partido Comunista do Brasil publicou um documento chamado *Guerra popular-caminho da luta armada no Brasil*, em que orientava suas ações, principalmente, para o campo, com a estratégia de uma guerra prolongada, a partir de núcleos guerrilheiros que buscariam a adesão das massas populares.

sentenças proferidas em um tribunal militar superior e ao Supremo Tribunal Federal. Entre os três países, somente no Brasil, advogados de defesa influenciaram nas interpretações da lei de segurança nacional (*ibid.*), p. 43). A razão dessa diferença, segundo o politólogo, é que, no Brasil, as elites judiciárias e militares já tinham uma integração histórica de objetivos e estratégias, antes da ditadura e, durante ela, influenciaram a formulação e aplicação das leis autoritárias (*ibid.*, p. 41). Desde a Constituição de 1934, os tribunais militares são partes do sistema judiciário civil, o que, promoveu entre as elites militares e judiciárias um entendimento entre suas organizações sobre a aplicação da lei de segurança nacional e crimes políticos (*ibid.* p. 42). Na Argentina e no Chile, onde a justiça militar e a civil eram separadas, os militares tenderam a substituir ou anular o poder judiciário.

Os regimes militares dos três países do Cone Sul tiveram em comum a defesa da “segurança nacional”, ideia gerada na Guerra Fria, que tornava indistinguível guerra interna e guerra externa, paz e guerra, opositor político e inimigo (*ibid.*, p. 53), com o apoio dos Estados Unidos. A repressão à oposição política buscava a normatização da ação política e, para tal, patologizar a filiação a determinados partidos, a não conformidade social, a distribuição de propaganda considerada subversiva (*ibid.*, p. 54). Inicialmente, a repressão se voltou contra apoiadores do governo de João Goulart. A segunda onda de repressão, que se inicia no fim dos anos 60, centrou-se nos grupos da esquerda armada e decretou o Ato Institucional n. 5 (AI-5), que suspendeu o direito a *habeas corpus* para crimes contra a segurança nacional. O AI-5, instaurado em 13 de dezembro de 1968 e vigente até 1975, constituiu-se em um conjunto de leis de exceção, concentrando poderes no Executivo, suspendendo o direito ao *habeas corpus* nos crimes considerados contra a Segurança Nacional e impedindo a apreciação de recursos pelo Judiciário em tais crimes, retirando autonomia e garantias do Superior Tribunal Federal (STF), que teve três de seus Ministros cassados, com a promulgação do ato. Segundo o mesmo autor, em ditaduras, a atenção aos processos legais, mesmo que manipulados para defender interesses particulares, pode dificultar a ação dos grupos de militares e civis mais ligados a práticas de extermínio e, assim, moderar a repressão. Como veremos neste artigo, no entanto, se processos legais evitaram a morte, não moderaram a tortura.

O Vale do Pindaré à venda

Em um arquivo deixado pelo então presidente da Comissão Pastoral da Terra do Maranhão (CPT-Ma), o padre Victor Asselin, há um relatório de uma pesquisa, com o título “Histórico de Santa Luzia”, encomendada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), feita, em 1978, com a colaboração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR) de Santa Luzia, da CPT e da Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Maranhão (FETAEMA), realizada por um sociólogo, que não teve seu nome revelado. O documento de 42 páginas trata desde a fundação do município, passando pelos conflitos causados pelo chamado desenvolvimento, até o envolvimento de políticos nas grilagens de terras.

O relatório começa descrevendo o município de Santa Luzia, no vale do rio Pindaré, promessa de terra *livre*, sem *sujeição* (termo usado na região), ou seja, “sem

foro, sem barracão, sem trabalho de graça”, nas palavras do sociólogo anônimo, atraindo frentes migratórias de maranhenses e outros nordestinos(as). Esse movimento migratório seria, segundo o mesmo autor, “uma roda pequena dentro de uma roda maior”, pois a migração à fronteira agrícola se dava dentro de um movimento maior, o do projeto de integração nacional da ditadura militar, de expansão e aprofundamento do capitalismo. Nos termos de Octávio Velho (1976), as *terras livres* se constituíam em *fronteiras internas*, que passaram a *fronteiras controladas*, quando o capitalismo foi patrocinado pelo Estado. Ou, em uma expressão da região, “atrás do homem corre um bicho”. O projeto militar de desenvolvimento da Amazônia incentivou a instalação de grandes empresas e latifúndios, no vale do rio Pindaré, “onde existiam povoações bem antigas, no caminho da Boiada, beirando o rio Zutuia, que ligava Pindaré a Goiás, passando por Montes Altos, Amarante, Grajaú etc” (trecho do relatório).

O governo Castelo Branco (1964-1967) apoiou a candidatura do então deputado federal José Sarney (União Democrática Nacional-UDN) ao governo do Maranhão, interessado em afastar os representantes da política tradicional do Partido Social Democrático (PSD) dos centros de decisão política, representado por Vitorino Freire no estado, que indicou e elegeu todos os governadores do Maranhão entre 1947 e 1964. José Sarney conquistou votos entre os lavradores, com promessas de mediação nos conflitos de terra e de acabar com as fraudes eleitorais do seu adversário. Logo, porém, mostrou a face violenta de seu projeto de privatização das terras públicas do estado, entregues às grandes empresas, com a Lei de Terras (Lei n. 2979/69) e com a criação as Delegacias de Terra, que se tornaram instrumentos importantes na repressão e na grilagem.

O padre Victor Asselin defendeu a hipótese de que a grilagem na pré-Amazônia maranhense foi planejada pelo governo e citou uma série de leis que facilitaram, de fato, a apropriação ilegal dessas terras. Em um documento chamado “Grilo Pindaré”, ele mencionou algumas leis federais que facilitaram a grilagem, tais como a Lei das terras devolutas nas faixas de 100 Km das rodovias, de 27/10/1966 e o Decreto-Lei de 01/04/1971, que colocou os 100 Km das rodovias como áreas de Segurança Nacional. No nível estadual cita a Lei de Terras de 17/06/1969 (conhecida como Lei Sarney de Terras), o Decreto de 28/11/1969, o Ato 3831 que colocou os 10 Km da rodovia Ma 74 (depois se tornou rodovia Ma 222), como área destinada à colonização, a Lei 3237, de 27/04/1972, criando a Companhia Maranhense de Colonização (COMARCO). Foram essas as áreas griladas.

A repressão contra as organizações de lavradores(as), como o sindicalismo rural, enfraqueceu a luta histórica dos(as) posseiros(as) contra a grilagem. No mesmo ano da aprovação da chamada Lei Sarney de Terras, em 1969, permitindo a venda das terras devolutas do estado, policiais militares atiraram nos pés do principal líder da resistência dos(as) lavradores(as) da região de Pindaré, Manoel da Conceição Santos, e prenderam vários(as) lavradores(as). Nos anos seguintes, as perseguições, prisões e violências se intensificaram. No mesmo ano, foi feita a grilagem de mais de 1.500.000ha de terra, chamada Fazenda Pindaré. Esse grilo teria envolvido pessoas físicas e jurídicas de São Paulo, Goiás, Paraná etc. Grileiros, com o apoio de cartórios, juízes e funcionários do Departamento de Desenvolvimento Agrário (DDA), teriam registrado escrituras falsas e vendido uma imensa quantidade de terras nos municípios de Santa Luzia, Grajaú,

Amarante, Imperatriz e outros. A resistência dos lavradores foi violentamente reprimida a partir de uma denúncia de que teriam ligações com guerrilheiros de Xambioá. A polícia militar foi amplamente utilizada para fins particulares dos grileiros.

Em 06 de dezembro de 1971, foi criada, pela Lei 3.230, a Companhia Maranhense de Colonização (COMARCO), companhia mista, pública e privada, responsável pela venda de terras e por projetos de colonização. O projeto envolveu 1.700.000ha que abrangia os municípios de Santa Luzia, Bom Jardim, Amarante, Grajaú, Lago da Pedra, Altamira e Santa Inês. O projeto dividia a área em três formas de uso: a) ordenação das ocupações antigas; b) áreas de colonização, que pretendia assentar 10.000 famílias, em 300.000ha, que receberiam 25ha cada, em uma área central, cercada de empresas; c) áreas para venda a médias e grandes empresas.

Segundo o referido relatório da CONTAG, a fim de conseguir pessoas para o projeto de colonização (uma espécie de campo em que as pessoas expulsas de suas terras eram concentradas, com direito a pequenos lotes), o governo contratou assistentes sociais para fazerem uma grande campanha de inscrição em vários povoados, com promessas de casa, terra, técnicos agrícolas, cooperativa, madeira, sementes, crédito, entre outras coisas. A realidade dos projetos de colonização, porém, foi muito distante da propaganda. Os sindicatos rurais e outras instituições de apoio aos(as) lavradores(as) apontaram muitos problemas nas áreas, como a falta de água, terras áridas e insuficientes para cada família, preços altos nos mercados que tinham monopólio dentro das áreas de colonização, epidemias como a lepra etc. Foram construídos poços, mas as peças quebravam, não eram substituídas e o caminhão-pipa atrasava muito, por isso, muitas famílias abandonaram o local. O dinheiro destinado pelo governo federal desapareceu na COMARCO e os funcionários encarregados no projeto de colonização foram sendo despedidos. “Só a polícia de Buriticupu continuava firme e decidida”, ironiza o autor do relatório. Ao mesmo tempo em que eram propagandeados os projetos de colonização, que fizeram muitos(as) posseiros(as) a abandonarem suas terras, o então Secretário da Agricultura, Lourenço Vieira da Silva e Jaime Neiva de Santana, Secretário da Fazenda e filho do governador, viajaram a São Paulo, Minas Gerais, Paraná e Rio Grande do Sul para oferecerem as terras maranhenses, a preços muito baixos, sem concorrência pública ou leilão. Prometiam “terra limpa de gente”, estradas, eletricidade, prazos vantajosos e sem juros.

O latifúndio se expandiu na Amazônia Legal, abarcando o Pará, Goiás, Mato Grosso, Acre e Rondônia. Em 1970, segundo ainda o relatório, o coronel Gondim e o sargento Manoel Monteiro (conhecido como Furrupa) teriam perseguido Manoel da Conceição, com o intuito de acabar com o sindicalismo rural. Em 1971, apesar de tudo, foi fundado o Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR) de Santa Luzia, que denunciava as grilagens na região. Em 1975, o presidente do sindicato foi afastado e colocado outro omissor/conivente com a grilagem.

Atrás do homem corre um bicho: a repressão militar no vale do Pindaré

Entre a promulgação da Lei de Terras, a grilagem da Fazenda Pindaré e a criação da COMARCO, houve uma intensa repressão e perseguição aos membros dos Sindicatos

Rurais no vale do Pindaré, a exemplo do que pode ser encontrado no dossiê 172, da série Subversão, da Delegacia de Ordem Política e Social do Maranhão (DOPS-Ma), que se encontra no Arquivo Público do Estado do Maranhão. O dossiê é conjunto de 165 documentos sobre a acusação ao lavrador Luís Moraes dos Santos de furto de oito sacos de arroz da Usina Alagoana, em 1972, no município de Tufilândia, região do vale do rio Pindaré e sobre a investigação da ação da Ação Popular Marxista-Leninista (APML ou AP) na região. Os termos encontrados nas declarações, estarão entre aspas.

Neste artigo, trabalhamos com inquéritos de três lavradores, Luís Moraes dos Santos (ou André Luís Campos), Manoel da Conceição Santos e Joaquim Matias Neto, casos exemplares, de como eram perseguidos(as) os(as) posseiros(as) e das estratégias utilizadas pela repressão para incriminá-los(as), afastar as lideranças e espalhar o medo. O método se justifica pela seguinte afirmação de Manoel da Conceição (2012, n.p.):

[...] em muitos aspectos, minha história é praticamente impossível de ser compreendida como uma história individual, pois a mesma guarda diversos pontos comuns com a história de muitos de meus companheiros e de minhas companheiras, que assim como eu, colocaram suas vidas a serviço de causas coletivas de uma classe, a classe trabalhadora, da qual somos parte. Assim, minha história é individual e ao mesmo tempo coletiva. Certamente mais coletiva que individual.

A investigação começa quando o subdelegado de polícia de Tufilândia “ouviu falar” que quem tinha roubado os sacos de arroz havia sido Luís Moraes dos Santos, lavrador que morava na região havia poucos anos. Foi, então, à casa daquele lavrador e, como ele não estava, entrou e teria encontrado os sacos de arroz e um revólver Taurus, calibre 38, sem balas. O delegado de polícia de Pindaré-Mirim ouviu falar que o acusado estava no Porto da Atraca e enviou uma diligência para lá, que prendeu Luís Moraes dos Santos, acompanhado por Manoel da Conceição, com os quais teria encontrado um rifle, manuscritos e livros de Mao Tsé-Tung. O delegado de polícia de Pindaré-Mirim declarou que os livros e manuscritos “bem evidenciam a prática de atos destinados a promover a luta armada entre as classes sociais com objetivo de derrubar o regime Democrático” e “que há outros elementos espalhados pela região de Pindaré que trabalham no serviço de ‘conscientização’ de massa para posteriores ações armadas”. O subdelegado de Tufilândia declarou que, na região, “sente-se perfeitamente serem os lavradores instigados à luta armada por pessoas de ideologias contrárias à Democracia ora em vigor”. A utilização dos termos “Democracia” e “Revolução”, em um contexto de ditadura militar, fez parte da construção simbólica necessária à legitimação do regime. Ao reivindicar-se democrático, precisou manter o funcionamento, mesmo precário, de algumas instituições e processos jurídicos como este. No entanto, ao não ser, fechou o Congresso, promulgou atos institucionais de exceção, caçou ministros e usou do terror como prática de poder.

Após estas declarações, há uma relação, da DOPS-Ma, com “dados de qualificação de militantes da organização subversiva ‘Ação popular’ na zona rural do Maranhão”. De um suposto furto de 8 sacos de arroz, passou-se a prender e a levar a inquérito vários(as) posseiros(as), acusados(as) de pertencerem à APML: Manoel Conceição Santos, André Luís Campos, Dioclécio Ramos Tavares, João Estevão dos Santos, Ângelo Gomes da Silva, Francisco Vitório dos Santos, Antônio Pereira Campos, João Braz Sobrinho,

Waldir da Silva Cunha, Edson Pereira Oliveira, Oswaldo Rocha, Rogério Dolne Lustosa, Antonio Lustosa Brito, Ana Maria Gonzaga, Luzia Saraiva Lima e José Luiz Silva. Há uma observação no documento: “Os dois primeiros citados na presente relação são membros ativos e de destaque da Ação Popular de CR-8 (Comando Regional 8) que compreende as áreas do Pará, Maranhão e Piauí, ocorrendo terem ambos sido presos por esta DOPS-Ma, estando o segundo até com prisão preventiva decretada pela 10ª Circunscrição Judiciária Militar de Fortaleza, Estado do Ceará”. Os demais foram detidos, como “simpatizantes militantes”. Com a prisão de Luís Moraes dos Santos e Manoel da Conceição Santos, a DOPS-Ma levantou as fichas de um processo de 1969, devido a um conflito, denominado “subversão em Pindaré”, que acabou na morte de um policial militar. Foram feitas fichas dos(as) lavradores(as) investigados(as), obtidas por informação do Serviço Nacional de Informações (SNI).

No livro, *Chão de Minha Utopia*, resultado de uma longa entrevista a Manoel da Conceição (2010, p. 209), este afirma sobre a atuação da AP em Pindaré:

Nós não tínhamos nenhum plano de guerrilha organizado na região, embora tivéssemos estudado teoricamente os problemas. Tampouco havia um plano nacional que articulasse o campo e a cidade. Na verdade, o que havia em plano nacional era uma propaganda que não ultrapassava a fronteira do papel.

Não havia, portanto, uma luta armada, como afirmavam delegados e militares, para justificar uma guerra contra essa população. Entretanto, é possível perceber alguns mecanismos de construção dos(as) lavradores(as) como classe perigosa, o que tornou possível expropriá-los(as). No livro *Grilagem: Corrupção e Violência em Terras do Carajás*, Asselin descreve como se deu a grilagem na área do Pindaré, considerada a maior grilagem feita no Maranhão. Houve um número incalculável de mortes, segundo testemunhos. Sobre uma operação policial em 1972, o autor escreve:

Foi nesse contexto de ameaças, promessas de indenização, invasões de roças, queimas de casa, prisões, mortes e aliciamentos que evolui todo o quadro da grilagem no Pindaré. Limpar a área, eis o grande objetivo. Mas os posseiros resistiam e os grileiros não conseguiam afastar muitos deles, apesar de terem, de seu lado, toda a força política, econômica, judiciária e militar. No Hotel Redenção, em Imperatriz, numa conversa entre gananciosos da terra e seus fiéis servidores, Pedro Ladeira, junto com seus comparsas, teve a ideia luminosa de inventar um ‘movimento subversivo’ na região. Enquadrar os posseiros como terroristas seria o único meio de resolver o problema e afastá-los definitivamente da área, uma vez que a Polícia Federal estava às voltas com guerrilheiros da região de Marabá. Assim, argumentava Ladeira, ‘poderemos matar sem que seja crime’ (ASSELIN, 1982, p.130).

O evento do furto do arroz, em 1972, e o processo jurídico desencadeado, somou-se ao de 1969. Em 26 de janeiro de 1972, é assinada uma portaria da DOPS-Ma de instauração de inquérito policial de Manoel da Conceição Santos, Luís Moraes dos Santos “e demais pessoas que tenham conhecimento do fato”. O dossiê então apresenta as declarações daqueles(as) que estariam envolvidos com a APML no Vale do Pindaré.

O inquérito do acusado do furto dos sacos de arroz foi feito em duas vezes, com intervalo de dois meses entre eles. No primeiro, Luís Moraes dos Santos, afirmaria, na DOPS-Ma, em São Luís, no dia 27 de janeiro de 1972, que era lavrador, paraibano, de 24 anos de idade, que residia em Tufilândia, que era “filho de família pobre” de Campina

Grande, e, como não teve condições de estudar além da quarta série, foi para o Vale do Pindaré, pois lá existiriam terras férteis e chuva o ano inteiro. Teria chegado na região em 1968, de carona em caminhão, sem documentos e passaria a trabalhar como lavrador em Pindaré. Negaria qualquer ligação com Manoel da Conceição, a quem teria encontrado por coincidência ao ir à Santa Inês pelas margens do Rio Pindaré e, por conhecer sua luta, começaram a conversar, quando foram presos pegando uma lancha. Afirmaria ainda ser “comunista por convicção”, mas não membro do Partido Comunista, apenas recebia orientações através dos livros. Teria dito também que o roubo dos sacos de arroz foi uma desapropriação e que pretendia distribuir o arroz à população pobre da região, dentro da compreensão da distribuição de riquezas pelo viés comunista, ou seja, colocando um conflito de valores entre esses camponeses e o regime vigente.

No dia 29 de março, Luís Moraes dos Santos é reinquirido, na DOPS-Ma, em São Luís, com o nome de André Luís Campos, goiano, da cidade de Anápolis, “atualmente com a profissão de lavrador”, com vinte e cinco anos de idade, residente em Tufilândia, no Vale do Pindaré. Nessa reinquirição, teria declarado que havia omitido seu nome por segurança e que teria entrado na militância na política estudantil, se candidatado, em 1966, à presidência do grêmio, perdido o pleito, mas ficado bastante conhecido e, por isso, no ano seguinte vencido as eleições. No entanto, antes da apuração oficial, os grêmios de todo país foram dissolvidos pelo Governo Federal. Em 1968, seria solicitado pelos colegas a reerguer o grêmio, o que foi impedido pela diretoria da escola. Foi o ano do assassinato de Edson Luís de Souto Lima (estudante paraense assassinado em uma manifestação por assistência estudantil no Rio de Janeiro), quando foi decretado feriado nas escolas de todo o país, para evitar tumultos (na Cinelândia, houve a Passeata dos Cem Mil). Ele e outros colegas organizaram uma missa, que terminou em uma passeata, quando teria sido levado à Polícia Federal, onde ficaria um mês, colocado sob inquérito e transferido para Juiz de Fora, ficando preso, mais um mês, no Quartel General da IV Região Militar. Sem saber o motivo, teria sido posto em liberdade, mas, como já havia perdido o ano letivo na escola e não conseguir emprego, resolveu sair da cidade. Conseguiu angariar fundos com os colegas e comprou uma viagem de ônibus para Santa Inês, no Vale do Pindaré. A escolha do local foi justificada por ser uma região fértil e por ter lido sobre Manoel da Conceição, através dos jornais, quando este perdeu o pé. Sendo entusiasta do movimento camponês, residiu, primeiramente, em Santa Inês, fazendo trabalhos braçais, sem tomar parte de nenhum movimento. Depois, foi para o povoado de Nova Olinda, onde residiu na casa de um lavrador, a quem ajudava na colheita do arroz, por um ano e meio, sem demonstrar ser contrário ao governo. Em 1971, foi para Tufilândia e residiu na casa de outro lavrador. Um dia, ao ir à Santa Inês, teria encontrado Wenceslau Cardoso de Araújo, também morador de Tufilândia, já conhecido seu e que havia sido preso na ocasião em que Manoel da Conceição foi ferido. Tornaram-se amigos e Wenceslau apresentou João, que “não tinha aspecto de morador da região”. Mais tarde, João apresentaria Vivaldo, que lhe entregou o livro que foi apreendido, “Citações do Presidente Mao Tsé-Tung”, e solicitou que estudasse o livro e a realidade da região, para aprofundar sobre as questões do Governo e da Reforma Agrária. Mais tarde, passaria a receber reuniões em casa, à noite. Em outro encontro, Vivaldo teria entregado os outros livros apreendidos. A ação de desapropriação dos sacos de arroz teria sido feita com outros dois lavradores, que foram omitidos na primeira declaração,

pelo fato de que sabia que ambos tinham muitos problemas em casa, “o primeiro com a mulher em resguardo de um parto e o segundo com a mulher atacada de forte crise nervosa que lhe chega a atacar as faculdades mentais, ambos paupérrimos”. Afirmou ainda que ficou sabendo que Wenceslau teria morrido de uma doença que lhe corroeu o rosto. Em outros documentos há referências à presença de lepra na região.

O inquérito de Manoel Conceição Santos, nascido em Pirapemas, no Maranhão, artesão, “antes tendo sido lavrador”, “de residência incerta no Vale do Pindaré”, se deu na DOPS-Ma, no dia 27 de janeiro de 1972. Na declaração, teria contado que, em 1958, foi morar em Tufilândia, trabalhava como lavrador, “sentindo na carne toda a dificuldade do homem do campo” e que, em 1963, apareceu um curso sobre sindicalismo do Movimento de Educação de Base (MEB). Ao participar do curso, percebeu a necessidade de formar um sindicato que unisse os lavradores da região. Com sucesso, formou o sindicato, que chegou a ter cerca de 4 mil membros, e foi eleito presidente. A principal reclamação dos(as) lavradores(as) era uma Lei Municipal que os obrigava a cercar suas roças, para que o gado solto dos fazendeiros não as destruísse. Se o gado derrubasse a cerca, o(a) lavrador(a) deveria comunicar à Prefeitura que mandaria retirar o animal, mas este não poderia ser espancado nem morto, “não cabendo nenhuma responsabilidade ao criador quanto à indenização dos prejuízos dos lavradores”. Fizeram, na ocasião, uma passeata até a Prefeitura de Santa Inês e entregaram um memorial ao Presidente da Câmara, solicitando a revogação daquela lei, por encarecer a produção de lavradores(as) muito pobres, além da quase inexistência de madeira disponível para cercarem as roças. A resposta foi que tinham que procurar o Banco do Brasil, que financiava os fazendeiros. Manoel da Conceição foi falar com o diretor do Banco do Brasil, que lhe respondeu que não tinha poder de revogar lei. Foi, então, falar com o, então Secretário de Interior e Justiça, que prometeu resolver o caso, sem, no entanto, cumprir. Em 1964, Manoel, pressionado pelos(as) sindicalizados(as), foi buscar ajuda a um deputado, que expôs o problema na Assembleia. Esta lhe entregou uma carta endereçada ao Governo do Estado. Ao entregar a Newton de Barros Belo, então governador, foi ameaçado de prisão. Voltando à Pindaré, começou a ouvir falar da candidatura de José Sarney para governador e de José Antônio Haickel, para a Prefeitura de Pindaré-Mirim, que lhe prometeram resolver o problema. Manoel da Conceição, então, pediu aos(as) sindicalizados(as) votarem nesses candidatos, que conseguiram eleger-se. Depois de empossado, no entanto, José Antônio Haickel passou, com o tempo, a não mais interceder pelo “caboclo”, que passou a ser preso por ter “espancado ou dado tiro de chumbo no animal que estava em seu roçado”. Lembra que em uma reunião com criadores de gado ter sido humilhado pelo prefeito. “Perdendo o controle sobre o sindicato”, os(as) lavradores(as), “vendo-se injustiçados sem nenhuma defesa ou a quem recorrer, começaram a atirar nos animais que entravam em suas roças que já tinham sido plantadas sem cerca, visto se confiarem no Prefeito eleito que prometia-lhes mandar os criadores prenderem seus gados”. A partir daí, ele passou à “marginalização, pois, tinha os órgãos de Segurança à sua procura”. Sem poder mais voltar para casa, passou a viver na clandestinidade, no mato e decidiu convocar os(as) lavradores(as) para a luta. No dia 13 de julho de 1968, ainda na clandestinidade, promoveu uma reunião em Anajá, no município de Pindaré-Mirim, quando a polícia chegou para prendê-lo e, ao resistir, os policiais dispararam, feriram vários lavradores

e atingiram seu pé direito com fuzil e o esquerdo com revólver. Ficou, então, preso na Delegacia de Pindaré-Mirim, por seis dias, sem tratamento. Depois foi transportado para São Luís, por interferência da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais, onde seu pé direito foi amputado, no Centro Médico Maranhense, pago pelo Governo do Estado. Ao voltar à Pindaré-Mirim, assistiu uma Assembleia com mais de dois mil lavradores, que contribuíram para sua ida à São Paulo, para colocar uma perna mecânica. Permaneceu em São Paulo até o dia 25 de novembro de 1971, quando conseguiu verba para voltar à Pindaré, onde passou a viver de artesanato, já que não podia mais trabalhar na roça, e a morar na casa de amigos, até que resolveu ir para as matas do Carú, também no Vale do Pindaré. Ao retornar de lá, encontrou um senhor com quem conversou no caminho para Santa Inês. Ao embarcarem na lancha foram surpreendidos por um soldado e alguns civis. Foi preso novamente e levado à Pindaré-Mirim. Teria afirmado ainda que o rifle encontrado consigo tinha sido obtido na troca, com um desconhecido, em Alto Alegre, no município de Santa Luzia, por um rádio transistorizado que tinha trazido de São Paulo. Teria reconhecido o manuscrito “Unir a Organização e Unir o Povo” datado de janeiro de 1972, com a inscrição “RI- Secretário Político do Comitê Regional”, que recebeu de um senhor desconhecido em Alto Alegre. Explica que, por ser muito conhecido pelas organizações revolucionárias do país, é muito procurado por pessoas que não conhece. Afirmou que “não abandonará a responsabilidade que tem diante do povo, o qual seja de o esclarecer”, mas que “não faz parte de nenhuma organização, embora seja sempre procurado por elementos que fazem parte destas, ora para trocarem ideias, ora para lhe entregar documentos como o que foi apreendido”. Considerou-se um revolucionário “no sentido de lutar ao lado do lavrador quando este é injustiçado”, mas que não recebia orientação, “pois, não deve obrigação a qualquer organização subversiva” e que “é chamado de subversivo por ser sensível aos problemas de desemprego, saúde, habitação e outros mais que afligem o povo, sem que as autoridades tomem conhecimento”.

Estas duas declarações acima demonstram discursos de confirmação das acusações do Estado, declarações auto-incriminatórias, às quais não reconheceram quando foram inquiridos diante da advogada de defesa, como veremos a seguir. Por outro lado, revelam tentativas de argumentar sobre os motivos e objetivos de suas motivações políticas, como na declaração de André Luiz Campos de ser de família pobre e de não entregar, mesmo sob tortura, pessoas paupérrimas, mulher que acabou de ter um filho, “no resguardo” e mulher com problema mental, provavelmente em decorrência da repressão na região. E como a responsabilidade que Manoel da Conceição sente “diante do povo” e sensível ao não atendimento de direitos humanos, como saúde, emprego, habitação, as injustiças sofridas pelos(as) lavradores, sem terem a quem apelar. Além disso, a coragem com que disseram as verdades de suas militâncias demonstra um ato de afirmação da vida diante de um poder de morte.

Remetido um relatório da DOPS-Ma, sobre as prisões e os inquéritos, ao Juiz Auditor da 10ª Região Militar em Fortaleza, o delegado da DOPS-Ma, José Carlos Cartágenes, dá o parecer de que os acusados incidem nos arts. 23 e 25 do Decreto-Lei no. 898 de 29.09.1969 (Dos Crimes Contra a Segurança Nacional), afirmando “sobejas provas do fato delituoso e suficientes indícios da autoria (Art. 254 do CPPM) e escudado ainda na alínea d do Art. 255 do mesmo Código de Processo Penal Militar”. Por não

terem domicílio certo e “já terem tentado fugir à ação da Justiça quando foram detidos e indiciados neste inquérito”, solicita prisão preventiva. O art. 23 do Decreto-Lei n. 898/69 prevê reclusão de 8 a 20 anos a quem “tentar subverter a ordem ou estrutura político-social vigente no Brasil, com o fim de estabelecer ditadura de classe, de partido político, de grupo ou indivíduo”. O art. 25 prevê reclusão de 5 a 15 anos para quem “praticar atos destinados a provocar guerra revolucionária ou subversiva”.

No dia 20 de novembro de 1972, na presença de sua advogada, Wanda Rita Othon Sidou, de um representante do Ministério Público Militar e de um Auditor, na 10ª CJM, Manoel da Conceição Santos foi interrogado, afirmando não conhecer as provas apuradas contra si nem qualquer instrumento com o qual teria praticado infração, apenas alguns manuscritos, dos quais não tinha conhecimento do conteúdo. Não reconheceu serem verdadeiras as imputações que lhe foram feitas, apenas que o único motivo de tais imputações é sua luta a favor dos lavradores pobres do Vale do Pindaré, que lhe criou inimizades com “latifundiários, proprietários de terra e autoridades policiais”. Reconheceu a propriedade do rifle apreendido, que foi adquirido de um lavrador e que usava muito para caçar, levando-a consigo como defesa pessoal, também, pois era perseguido pela polícia e por jagunços, por ser revolucionário, mas que nunca o utilizou contra pessoas. Afirmou não conhecer André Luís Campos ou Luís Moraes dos Santos, antes do encontro casual ocorrido na época da sua prisão e que conhece quase todos os(as) lavradores(as) acusados(as), moradores(as) da região. Afirmou que estes não são participantes de movimentos subversivos. Contestou as declarações atribuídas a ele, não sendo dele tais declarações, mas das autoridades policiais, apenas aceitou depois de dois meses de torturas. Disse que não se referiu a isso no interrogatório anterior feito diante desse mesmo Juízo, “unicamente porque acabara de chegar e não sabia da plena liberdade que gozava perante este Conselho”. Declarou que estava preso na Secretaria de Segurança Pública do Maranhão, quando “foi raptado”, no dia 24 de fevereiro de 1972, às 4 horas da madrugada e colocado em um avião para o Rio de Janeiro, onde foi entregue ao Comando do I Exército daquele estado, em um quartel no bairro da Tijuca, onde foi interrogado e colocado em uma “cela tipo frigorífico”, comendo apenas pão, durante trinta dias, defecando e urinando no mesmo lugar em que ficava. A primeira vez que foi retirado da cela para ser interrogado, foi espancado, com borrachadas, golpes de Karatê, palmatórias, durante duas horas, em todas as partes do corpo, “sem nem ao menos perguntarem o seu nome”. Ao não se aguentar em pé, caiu quebrando o maxilar direito. Depois lhe interrogaram, com ironias, chamando-lhe de Mao Tsé-Tung, Fidel Castro etc e acusações injustas. “Um dos doutores” disse que havia dois caminhos: “desbundamento ou morte”. Logo foi levado de carro para fora da cidade e, na beira de uma piscina, foi amarrado “com os braços às pernas, como um porco”, jogando-lhe na piscina, quase afogando e, depois, colocado com as mãos amarradas em um poste, quando arrancaram sua perna mecânica e espancado durante oito horas, em pé sobre uma só perna. De manhã foi levado a um hospital, onde deram banho de gelo para tirar as marcas de coágulos e, quando melhorou, foi tirado de lá e “pendurado em uma grade, com os braços para cima, (...) colocado um capuz na cabeça, amarrado seu pênis com uma corda, para impedir a urina”, passou quase três dias nessa situação, sem comida nem bebida, com muita dor na perna, que havia ficado completamente inchada. Ao ser retirado da grade, não conseguia se mover, sendo, logo que melhorou, novamente

pendurado na grade e espancado violentamente durante quarenta horas. Quando foi retirado da grade “não mais tinha noção de mundo” e foi levado novamente ao banho de gelo e tomado antibióticos. Foi, então, entregue ao Serviço Nacional de Informações da Marinha (SENIMAR), onde teve seus testículos amarrados e pendurado por eles e, depois, foi colocado em uma cela “de tipo caixa”, durante uns dois ou três dias, sem conseguir dormir devido a uma buzina constante. Deduz estar inconsciente quando foi removido dessa cela, pois só lembra de acordar quando estava sendo medicado. Depois, foi ligada uma bateria de avião ao seu pênis e testículos, nariz e ouvidos, “quase enlouquecendo” de tanta carga elétrica e pancadas nos ouvidos, a ponto de estourar-lhes e ficar com a garganta e nariz inchados. Suas mãos foram colocadas em cima de uma tábua, tendo os dedos e as unhas espancados com uma barra de ferro, sendo que depois foram os testículos e o pênis colocados na mesa e furados com agulha umas trinta vezes, o que o fez urinar apenas com sonda depois disso. Foi derrubado no chão e ameaçado ter o intestino arrancado pelo reto, após o que não teve mais torturas físicas, mas constantemente era ameaçado de ser jogado de um avião. Ele denunciou “neste momento, à opinião pública brasileira, como de toda a América Latina, América do Norte, Europa, África e Ásia, os absurdos causados” e “pede ao povo que responsabilize as autoridades brasileiras”, se considerou ameaçado de morte pelo agente policial da SENIMAR, Dr. Cláudio. Foi chamado de assassino e ladrão pelos jornais e revistas injustamente, pois “nunca matou ninguém e nunca mandou matar”. Depois de tudo, foi transferido para Recife, onde ficou internado em um hospital, durante quatro meses.

No dia 22 de novembro de 1972, em São Luís, na sede da Justiça Federal no Maranhão, André Luís Campos declarou, perante o Conselho de Justiça, tendo como defensora a mesma advogada de Manoel da Conceição, Wanda Rita Othon Sidou. Afirmou não reconhecer os depoimentos que assinou, a partir de 16 de março, sem poder lê-los e, portanto, sem saber o seu conteúdo. Também não conheceu os instrumentos da infração nem a imputação que lhe foi feita e denunciou que as incriminações que sofreu decorreram de declarações feitas sob violência. Afirmou que, no dia 16 de março de 1972, foi retirado da prisão por dois policiais federais de nomes Altair e Hugo, em São Luís, e conduzido a uma sala conhecida como “de arregimentação” e submetido à interrogatório conduzido pelo 2º Ten. Mateus e Sgtº Silva, ambos da PM. Denunciou que os agentes federais lhe torturaram “com murros no peito, costas, cabeça e no tórax, digo, abdômen”, das 18 às 23h, a fim de que concordasse que havia estado em Cuba. Afirmou que o policial Hugo, do Ceará, ameaçou-lhe de morte e de que forjaria uma fuga, para ser morto quando corresse. Estava preso na Secretaria de Segurança, “à disposição do Secretário, Coronel Paulo Maranhão Aires”, quando foi retirado, no dia 25 de maio de 1972, colocado em uma viatura e entregue a alguém que não sabe quem era, juntamente com os outros acusados, Joaquim Matias, Valdir e Pascoal. Denunciou que foi colocado em uma sala escura, que identificou localizada no 24º BC, pois viu a estátua de Duque de Caxias, por uma janela, e torturado com choques elétricos, provavelmente pelo Sgtº Marques, dedução que faz pelo timbre de voz. Os quase cinco meses em que ficou na Secretaria de Segurança, dormiu em cimento frio, comeu apenas uma vez por dia e esteve preso juntamente a presos comuns. Quis fazer corpo delito e declarou ainda que após a prisão em Anápolis, deixou sua terra natal, por ser perseguido pela Polícia Federal, já sendo marxista e sabendo da prosperidade econômica do Vale do Pindaré,

onde também tinha uma “problemática social” foi atraído para a região, pois “desejava saber se realmente estava certo com aquelas ideias que professava”, mas que nunca as externou às pessoas que comentavam o problema com ele. Disse não ter ainda uma ideia formada para a solução dos problemas, mas pensa que, em relação ao Vale do Pindaré, deveria haver uma distribuição de terras aos que nela trabalham.

No mesmo dia, em Fortaleza, na sede da Auditoria da 10ª CJM, foi realizado o auto de interrogatório de Joaquim Matias Neto, perante o Conselho de Justiça, a advogada, Wanda Rita Othon Sidou, o representante do Ministério Público Militar e do Auditor. Joaquim Matias Neto afirmou não conhecer as provas contra si nem qualquer instrumento com que tenha cometido a infração, que não é verdadeira a imputação que lhe fazem e que nunca foi processado. Relatou que, como Secretário do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pindaré, explicava aos lavradores a importância de se sindicalizarem para terem assistência governamental, conseguida pelo Sindicato, como convênio com Hospitais e clínicas dentárias. Reconheceu sua assinatura nos autos e denunciou as circunstâncias que o fizeram assinar: em Pindaré foi levado de carro para um lugar que não sabe onde é e lá recebeu pancadas e choques elétricos, além de ingerir água “com gosto esquisito”, o que o fez ficar com tonturas, sempre com venda nos olhos, recebendo pancadas também na cabeça com um “instrumento contundente”. Supôs que o lugar era um sobrado, pois teve que subir escadas. Afirmou que por isso teve sua “saúde abalada, tanto assim que até hoje sente tonteiras, dores de cabeça, ouve vozes e ruídos estranhos”, que anteriormente tinha saúde perfeita e que, depois de ser preso, foi levado para um hospital psiquiátrico, em São Luís, onde ficou por um tempo que não sabe quanto. Desejou fazer o exame de corpo delito e de sanidade mental. Um documento do Hospital Colônia “Nina Rodrigues” ao DOPS-Ma, datado de 04 de novembro de 1972, informa que Joaquim Matias Neto foi internado no período de 21/06/72 a 02/08/72, com o diagnóstico de “reação psicótica aguda”.

Três anos depois, no dia 28 de maio de 1975, a Auditoria da 10ª Circunscrição Judiciária Militar, de Fortaleza-CE (Ofício n. 248/75) comunicou, ao Secretário de Segurança Pública do Maranhão, que o Conselho Permanente de Justiça para o Exército resolveu condenar Manoel da Conceição a três anos de prisão e a suspensão de seus direitos políticos por 10 anos e absolvê-lo do crime previsto no art. 39, inc. IV, do mesmo decreto, que trata de crimes de subversão, luta de classes etc. André Luís Campos e Joaquim Matias Neto foram condenados à pena de 6 (seis) meses de prisão, por participação na APML e absolvidos da prática do crime do art. 28/LSN, que trata de crime de saque, roubo, terrorismo etc. Como já tinham ficado três anos presos, foram postos em liberdade, o que mostra que as penas, na ditadura, foram muito maiores do que previsto pela mais dura legislação. Se por um lado, o Brasil dos militares manteve o poder Judiciário funcionando, o que serviu para preservar vidas, por outro, não conteve as torturas. A integração histórica entre as elites judiciárias e militares apontada por Pereira (*op.cit.*), se evitou mortes, pode ser uma das razões da tortura não ter sido contida nem punida até hoje.

No relatório final da Comissão da Verdade, aponta-se as consequências da tortura sobre Joaquim Matias Neto, esse líder camponês de Pindaré-Mirim, que morreu “prematuramente em consequências das torturas sofridas” (Relatório da CNV vol II, p.

121). Sobre Manoel da Conceição Santos, há, no Relatório da Comissão Camponesa da Verdade, muitas informações de sua trajetória política e das violências por ele sofridas, recolhidas pela socióloga Helciane de Fátima Abreu Araújo. Sobre André Luís Campos, há apenas uma referência na lista de camponeses atingidos por processos na Justiça Militar. Nenhum deles conseguiu obter algum tipo de reparação do Governo Federal.

O terror nas ditaduras, porém, não atingiu apenas os(as) acusados(as) de subversão, mas teve como objetivo inculcar o medo na sociedade inteira. Segundo Irene Cardoso (2001, p. 190),

[...] a tortura, visando a obtenção de informações sobre os grupos revolucionários, impõe, por meio da combinação daqueles outros mecanismos de intimidação da população, o medo, o silêncio e o conformismo aos 'inimigos potenciais', amplifica o terror e o arbítrio porque 'o universo das vítimas potenciais' jamais é claramente definido de antemão e isto dá então ao impacto subjetivo da ameaça um lugar totalmente particular.

Em seu livro, Manoel da Conceição narra que, ao voltar ao Pindaré, em 1970, depois de ter perdido a perna e de vários(as) posseiros(as) terem sido presos(as), as roças coletivas, organizadas antes de ele ter ido a São Paulo, estavam desfeitas, as pessoas estavam com medo, desmobilizadas, muitos(as) lavradores(as) estavam escondidos no mato, na clandestinidade:

Voltei para o Maranhão exatamente no mês de junho de 1970. O pessoal estava ainda terminando de colher a produção de arroz, mas, assim, um arroz bem pouquinho. Não tinha mais quase ninguém organizado. Tinha o quê? Os companheiros que ficaram escondidos nas bolotas de mato, com medo da polícia e com medo das massas dedurarem. Esses perseguidos políticos tinham perdido suas roças. Estavam se alimentando de palmito, coco de babaçu e fazendo carvão de casca de coco pra vender aos artesãos e comerciantes no mercado de Santa Inês. Depois que aquela brigada de polícia ocupou a região em 1969, prenderam gente pra caramba, gente da massa trabalhadora (SANTOS, 2010, p. 224).

Nesse livro, fruto de uma entrevista feita em 1980, Manoel da Conceição faz uma autocrítica em relação à atuação da AP, no sentido de que, mesmo que não tivessem planos efetivos de guerrilha, a propaganda da Guerra Popular deu a desculpa para a repressão na região, o que desmobilizou os(as) lavradores(as) e causou fome. Em 1971, fundou o Sindicato Rural de Santa Luzia, que rompia com os grupos clandestinos. Esses grupos elaboraram o plano de desapropriação dos sacos de arroz, sem avisar o sindicato, como conta:

O resultado é que, em janeiro de 1972, quando eu estava indo pra discutir com os companheiros de Tufilândia, Pindaré-Mirim e Alto Alegre, o grupo que defendia a Guerra Popular fez uma ação lá num povoado e não avisou nada pra gente. Segundo eles, as massas estavam com muita fome e era preciso fazer uma desapropriação de gêneros alimentícios. Então se reuniram, não sei quantos, e desapropriaram uma grande usina de lá. Parece que levaram oito, dez sacos de arroz pelado. Quando eu chego lá, Tufilândia estava cercada pela polícia. Eu passo pra Alto Alegre, mas cai um temporal de chuva tremenda que interrompe os caminhos. Fiquei ilhado em Tufilândia, sem poder nem voltar nem ir pra frente. Deixei o cavalo e saí a pé. Andei ainda uma légua, quando encontro um dos companheiros que tinha dirigido a desapropriação. Ele só de calção. Já estava com não sei quantos dias dormindo no mato, muriçoca caindo em cima dele, aquele inferno. Sem nada, morto de fome" (SANTOS, 2010, p. 232).

Foi quando se deram as prisões de 1972 e todo o processo aqui resumido. O medo se alastrou e levou muitos(as) posseiros(as) ao exílio nas matas ou ao êxodo às cidades. Estima-se que 11.003.000 pessoas se deslocaram do campo para as cidades na década de 70 (PALMEIRA, 1989). O terror de Estado serviu para cumprir a proposição “terras sem homens” do governo Médici, alastrar o latifúndio agropecuário ou rentista e empresas madeireiras e mineradoras no coração mesmo da diversidade biológica e social que é a Amazônia.

Inconclusão

A ditadura civil-militar, ao impor, com extrema violência, a denominada modernização da agricultura, intensificou as transações econômicas entre o setor agrícola e os setores industriais e financeiros (HEREDIA, PALMEIRA e LEITE, 2015) e ameaçou a destruir formas de vida baseadas no uso da terra, no trabalho. As populações da região foram vistas como não racionais e atrasadas, condição de possibilidade para torná-las descartáveis e matáveis, à mercê de planejamentos governamentais desenvolvimentistas, onde foram incluídas pela exclusão ou pela exploração.

O artigo tratou da prisão e tortura de três lavradores do vale do rio Pindaré, que, a partir de suas declarações, revelaram a situação dos(as) posseiros(as) na região e algumas estratégias de luta contra a expropriação de suas terras. Enquanto os militares buscavam atrelar suas ações ao Partido Comunista, os três lavradores vão indicar, sob inquérito, que pretendiam resolver problemas práticos da população e que as organizações políticas como o partido ou a AP não definiam suas ações. O processo a que foram levados desvela estratégias de criação da imagem de um inimigo interno perigoso, por parte dos agentes da repressão. Tal criação permitiu que graves violações de Direitos Humanos ocorressem e não fossem percebidas como crimes. A grilagem, a violência e expropriação a que foram submetidas as populações pobres da região, em sua maioria negra e indígena, mostra que a propriedade privada da terra na Amazônia Legal foi possível somente através de inúmeras ilegalidades.

A história dessas expropriações e violências não está na memória coletiva deste país, em que uma parte significativa aceita a comemoração do golpe militar. Os crimes cometidos pelas Forças Armadas, juntamente com empresários e grandes proprietários de terra, não foram apenas contra direitos civis e políticos, cuja reparação é individual, como nas tentativas feitas pela Comissão da Verdade, mas, também, contra direitos econômicos e sociais dessas populações, cuja reparação só se dá no nível coletivo (SHARP, 2014). As punições e reparações estão inconclusas e, por isso, essa história volta a se repetir.

Referências

AGAMBEM, Giorgio. *Homo Sacer*. O poder soberano e a vida nua I. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2004.

_____. *O uso dos corpos*. São Paulo: Boitempo, 2017.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Terras de preto, terras de santo, terras de índio: uso comum e conflito. Vol. II. In GODOI, Emilia Pietrafesa; MENEZES Marilda Aparecida de e MARIN, Rosa Acevedo (orgs.). *Diversidade do campesinato: expressões e categorias. Estratégias de reprodução social*. São Paulo: UNESP, 2009

ANDRADE, Maristela de Paula e SANTOS, Murilo. *Fronteiras: A expansão camponesa na pré-Amazônia maranhense*. São Luís: EDUFMA, 2009.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO. *Fundo DOPS, Série Subversão, Dossiê 172*.

ASSELIN, Victor. *Grilagem: Corrupção e Violência em Terras do Carajás*. Imperatriz: Ética, 2009.

_____. *Histórico de Santa Luzia*. Acervo, s.d.

_____. *O Grilo Pindaré*. Acervo, s.d.

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE (CNV). *Relatório Final*. Brasília, 2014.

CARDOSO, Irene. *Para uma crítica do presente*. São Paulo, USP: Ed 34, 2001.

DARDOT, Pierre e LAVAL, Christian. *Comum*. Ensaio sobre a revolução no século XXI. São Paulo: Boitempo, 2017.

FOUCAULT, Michel. *Eu, Pierre Riviere, que degolei minha mãe, minha irmã e meu irmão*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1977, p. 199.

HEREDIA, Beatriz; PALMEIRA, Moacir e LEITE, Sérgio Pereira. Sociedade e Economia do "Agronegócio" no Brasil. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, vol. 25, num. 74, outubro, 2010. Disponível em [Redalyc.Sociedade e Economia do "Agronegócio" no Brasil](http://Redalyc.org/Sociedade_e_Economia_do_Agronegocio_no_Brasil). Acessado em 20 de fevereiro de 2021.

IANNI, Octavio. *Colonização e Contra-Reforma Agrária na Amazônia*. Petrópolis: Editora Vozes, 1979.

LUNA, Regina Celi Miranda Reis. *A Terra era liberta: um estudo da luta dos posseiros pela terra no vale do Pindaré-Maranhão*. São Luís, UFMA/Secretaria Educação Ma, 1984.

MARANHÃO. Lei n. 2979. Lei de Terras. 17 de julho de 1969.

MBEMBE, Achille. *Necropolítica*. São Paulo: n-1, 2018.

MESQUITA, Benjamin Alvino de Mesquita; PORRO, Roberto e SANTOS, Itaan de Jesus Pastor. *Expansão e Trajetórias da Pecuária na Amazônia*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2004.

MICHELOTTI, Fernando e MALHEIRO, Bruno. Questão Agrária e acumulação por espoliação na Amazônia. *Revista da ANPEGE*. v. 16. nº. 29, p. 641 - 680, ANO 2020.

PALMEIRA, Moacir. Modernização, Estado e questão agrária. *Estudos Avançados*, vol.3 n.7, São Paulo, sept\dec, 1989. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40141989000300006&script=sci_arttext. Acesso em: 22 fevereiro 2021.

PEREIRA, Anthony W. *Ditadura e repressão: o autoritarismo e o estado de direito no Brasil, no Chile e na Argentina*. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

SANTOS, Manoel da Conceição. *Chão de Minha Utopia*. Belo Horizonte: UFMG, 2010.

_____. Depoimento de Manoel Conceição Santos na Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa Federal em 16 de maio de 2012. *Informativo da Associação Agroecológica Tijupá*, 27 de maio de 2012. Disponível em: [Cá Prá Nós: Manoel da Conceição, um Homem que não cala! \(aatijupa.org\)](#). Acesso em 23 de março de 2021.

SHARP, Dustin. Investigando as periferias: as preocupações da justiça de transição da quarta geração. *Revista Anistia Política e Justiça de Transição*, n.10 (jul. / dez. 2013). Brasília: Ministério da Justiça, 2014.

VELHO, Otávio Guilherme. *Capitalismo, Autoritarismo e Campesinato*. São Paulo, Rio de Janeiro: DIFEL, 1976.